

de Correios e Telégrafos.
 Art 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de Rio Vermelho
 07 de Dezembro de 1987.
 Osmar de Freitas Dreyer
 Osmar de Freitas Dreyer
 - Prefeito Municipal -

LEI Nº 307/87
 DA DENOMINAÇÃO VARIAS RUAS E PRACAS EXISTENTE NO DISTRITO DE PEDRA MENINA.
 Art 1º - dá as denominações de Rua Serafim Balsamão; Rua Coronel Bernardino Cavalcas; Rua Caltano Sara; Rua Dona America; Praça Sagrado Coração; Rua Jacinto Antônio Cavalcas; Rua José Francisco Souza; Rua João Teixeira de Oliveira; Rua Francisca Guncalves Veloso; Rua Professora Maria da Assunção Lopes Veloso; Rua Pe. José Inácio; Rua Sérgio Sampa de Melo; Rua Milton Fiéis da Cunha; Rua Broz; Rua Fernando Feijó do Silva; conforme mapa anexo de pedra menina elaborado pela Prefeitura Municipal de Rio Vermelho.

Art 2º - A Prefeitura Municipal de Rio Vermelho providenciará a colocação de Placas indicativas, bem como comunicará à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
 Art. 3º - REVOGADAS as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de Rio Vermelho
 07 de Dezembro de 1987.
 Osmar de Freitas Dreyer
 Osmar de Freitas Dreyer
 - Prefeito Municipal -

LEI Nº 308/87
 Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - (CEMIG) a aquisição de pacotes de Entrada Simplificada - PES para consumidores de baixa renda do Município, e das outras providências.
 A Câmara Municipal de Rio Vermelho deuta e em Sanções a seguinte Lei:
 Art 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Vermelho autorizada a assinar a "CARTA ACORDO" com a Companhia ENERGÉTICA de Minas Gerais - CEMIG - PARA aquisição